



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 093 /GDF, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66 e da Resolução nº 079/2009/CJF, e considerando que o art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99 estabelece que a intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, **RESOLVE:**

I - **ALTERAR** o art. 1º da Portaria nº 013/GDF/2010, que passará a ter a seguinte redação:

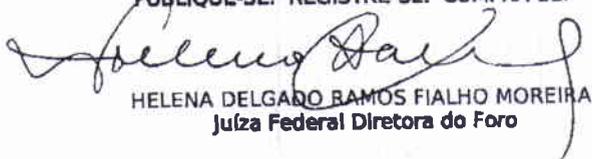
Art. 1º - Instituir o uso do correio eletrônico como meio de comunicação geral, em substituição aos memorandos, ofícios, notificações, avisos e intimações, inclusive em processos administrativos, sendo nestes preferencialmente, e observadas as suas especificidades e o disposto no art. 4º.

§ 1º - Não havendo expediente administrativo na data do acesso, a notificação e a intimação consideram-se realizadas no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º - Ficam ressalvadas as comunicações destinadas a aposentados e pensionistas desta Seccional, que deverão seguir as formas convencionais.

II - **REVOGAR** o item "d" do § 2º do art. 5º da Resolução nº 013/GDF/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA  
Juíza Federal Diretora do Foro